



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0459800/2018

PA COPAM Nº: 06158/2011/002/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDER: HELI RABELO DA FONSECA - ME	CNPJ: 12.475.330/0001-12		
EMPREENDIMENTO: HELI RABELO DA FONSECA - ME	CNPJ: 12.475.330/0001-12		
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO MONTE	ZONA: RURAL		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO: A-03-01-8	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	CLASSE 3	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Bruno César Gonçalves Martins	REGISTRO: CREA-MG: 157171/D		
AUTORIA DO PARECER Mateus Flávio de Castro Faria Gestor Ambiental Engenheiro de Minas	MATRÍCULA 1826	ASSINATURA	
De acordo: Guilherme Tadeu F. Santos Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.395.599-2	<i>RJ</i> Rafael Rezende Teixeira Superintendente - SUPRAM AST MASP: 1.364.507-2	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0459800/2018

O empreendimento Heli Rabelo da Fonseca – ME formalizou, em 20/06/2018, o Processo Administrativo COPAM 06158/2011/002/2018 visando a extração areia com produção bruta de 20.000,00 m³/ano no município Santo Antônio do Monte - MG. A empresa é detentora de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, pela Portaria n.º 00527/2012. Requeru renovação de outorga dia 17/02/2012, estando essa última prorrogada automaticamente até a manifestação final da entidade responsável, conforme Art. 14 da Portaria IGAM n.º 49 de 01 de julho de 2010. Possui também Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental n.º DAIA 0019957-D, para intervenção em APP, em 0,0450 ha, sem supressão de vegetação nativa. A poligonal minerária 833096/2003 é de titularidade da empresa.

Foi informado no Relatório Ambiental Simplificado que o método produtivo contará com disposição de estéril/rejeito na forma de pilha, sendo esta atividade listada na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 pelo código A-05-04-5, possuindo grande potencial poluidor/degradador. Sendo assim, dada a menção de tal atividade no corpo do RAS, faz-se necessária a inclusão desta no Formulário de Caracterização do Empreendimento.

O número total de funcionários é 03, trabalhando num regime de operação de 08 horas por dia, 22 dias por mês, 12 meses por ano. Foi indicado que não há sanitários no empreendimento, entretanto, não foi informado qual a destinação dos efluentes sanitários inerentes à presença dos trabalhadores. Da mesma forma, não foi apontado o uso de água para consumo humano, bem como sua origem. Também foi verificada ausência de informações sobre a origem e quantidade de utilização de recursos hídricos para aspersão de vias, citada como meio de mitigação de emissões atmosféricas.

Os arquivos no formato *shapefile*, requeridos no Anexo I do RAS, não foram compatíveis com a plataforma IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), impossibilitando sua visualização e análise. Os arquivos no formato *kmz* não foram entregues em sua totalidade, sendo apresentado apenas o referente ao DAIA, ainda sim com área consideravelmente acima do estabelecido no referido documento e com localização imprecisa.

Por fim, a ausência de premissas necessárias para análise do respectivo processo não corrobora a efetivação do licenciamento ambiental, inviabilizando a operação do empreendimento nas condições em que foram apresentadas no Relatório Ambiental Simplificado. Dessa forma, sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Heli Rabelo da Fonseca – ME, para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de Santo Antônio do Monte – MG.